



Confederação da Agricultura
e Pecuária do Brasil

Comunicado Técnico

Edição 1 - Setembro de 2017

COMISSÃO NACIONAL DE POLÍTICA AGRÍCOLA

twitter.com/SistemaCNA
facebook.com/SistemaCNA
instagram.com/SistemaCNA

www.cnabrazil.org.br
www.canaldoprodutor.tv.br

Resolução 4.597/2017- CMN flexibiliza a definição de taxas de juros em operações contratadas com recursos obrigatórios

O Conselho Monetário Nacional divulgou, no dia 28 de agosto de 2017, a Resolução 4.597, que ajusta as normas do crédito rural. Entre outras mudanças, a Resolução altera as remunerações financeiras das linhas de crédito, previstas no MCR 2-4-3, que trata das despesas, de acordo com a origem dos recursos aplicados.

Para os recursos obrigatórios (recursos destinados a operações de crédito rural provenientes de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras), de que trata o MCR 6-2, foi facultada às instituições financeiras a definição das taxas de juros, estabelecendo-se um teto para cada finalidade da operação:

- a) Operações de custeio: taxa efetiva de juros de até 8,5% ao ano.
- b) Operações de comercialização (financiamento para estocagem de produtos integrantes da PGPM – FEPM e financiamento especial para estocagem de pro-

dutores agropecuários não integrantes da PGPM – FEE): taxa efetiva de juros de até 8,5% ao ano.

c) Outras operações de comercialização, exceto os financiamentos para garantia de preços ao produtor (FGPP): taxa efetiva de juros de até 9% ao ano.

d) Operações de industrialização: taxa efetiva de juros de até 9% ao ano.

Com essas alterações, além dos produtores rurais, pessoa física ou jurídica, as cooperativas de produtores voltaram a contar com financiamentos com recursos obrigatórios. Como as operações de crédito rural que tem como fonte os depósitos à vista não implicam em gastos do Tesouro Nacional em equalização de taxa de juros, a Resolução flexibiliza a definição de taxa de juros. Antes da edição da Resolução, os encargos financeiros das operações cuja fonte de recursos são os depósitos à vista eram fixas nos mesmos

percentuais de outras fontes de recursos, como a poupança rural.

Com base nas mudanças promovidas pela Resolução 4.597/2017-CMN, a Caixa Econômica Federal anunciou, no dia 1º de setembro, a redução da taxa de juros para as contratações realizadas durante o mês de setembro (1º a 29). Os encargos das operações iniciam em 6,7% ao ano, mais de um ponto percentual abaixo das taxas divulgadas inicialmente para a safra 2017/2018. Na safra em curso, a Caixa prevê a aplicação de R\$ 10 bilhões em crédito rural.

As outras instituições financeiras ainda não sinalizaram redução da taxa de juros para operações contratadas com recursos dos depósitos à vista. A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil tem, reiteradamente, pleiteado a revisão das taxas de juros do crédito rural para a safra 2017/2018, considerando a taxa de inflação de 3,14% e a expectativa da Selic para o final de 2017 de 7% ao ano. 🌱